



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 162/2021.

Pregão Presencial N°. 029/2021.

A R P N°. 052/2021.

Contrato N°. 162/2021.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, resolve por este instrumento rescindir o Contrato em referência.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº. 162/2021 referente ao Processo Administrativo nº. 042/2021 e ARP nº. 052/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão é solicitada, de forma verbal, pelo **CONTRATADO**, que se impossibilita de prestar os serviços devido a Mudança de Endereço e Venda dos Bens (Veículo de Transporte). Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 162/2021 vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **REINCIDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia após publicação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de setembro de 2021.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
Vanderlei Antonio de Abreu  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**